LEI MUNICIPAL Nº 2597 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a proceder a alteração pertinente no Código Administrativo Municipal para a inclusão do Sistema de cotas para deficientes físicos, na concessão de licenças para o comércio ambulante no Municipio de Barra do Pirai, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro , no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a proceder alteração pertinente no Código Administrativo Municipal para a inclusão do sistema de cotas para deficientes na concessão de licenças para o comércio ambulante no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 083/2015
Autor: José Luiz de Brum Sabença